



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003816/2025-68

PORTARIA Nº 3006/2025
DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidor para atuar cumulativamente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, da Lei Complementar nº 02/90, e, ainda,

Considerando que a ordem contida no Anexo I da Portaria Normativa nº 1749, datada de 21 de junho de 2024, a qual estabeleceu critérios objetivos para substituição natural de Servidores;

Considerando a necessidade de servidor para atuar na Promotoria de Justiça de Gararu;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Superior,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Paulo Santos Bispo, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, para, cumulativamente, atuar na Promotoria de Justiça de Cedro de São João, às terças, quartas e quintas-feiras, e na Promotoria de Justiça de Gararu, às segundas e sextas-feiras, no período de 30 de agosto a 28 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A presente designação enseja o pagamento de Gratificação Especial Operacional (GEO), nos termos do art. 12 da Lei nº 6.450, de 16 de julho de 2008, combinado com o art. 1º da Portaria nº 2310/2024, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 30 de agosto a 28 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0003816/2025-68

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **28/08/2025 13:38:26**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0003816/2025-68**